



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DONA FRANCISCA
PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 04/2017

Os Vereadores que abaixo subscrevem, integrantes da bancada do PMDB, nos termos do Regimento Interno desta Casa, reiteram os Pedidos de Informações nºs 02 e 03 enviando ao Poder Executivo Municipal no dia 24/04/2017, tendo em vista o transcurso de prazo previsto na Lei Orgânica Municipal¹ sem qualquer resposta.

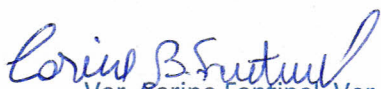
O não envio das informações solicitadas nos referidos Pedidos de Informações impede os Vereadores de exercerem as suas funções institucionais relacionadas com o controle democrático da administração pública municipal.

Registra-se, ainda, que o não atendimento dos pedidos de informação está tipificado como infração político-administrativa² e ato de improbidade administrativa³ para fins de responsabilização.

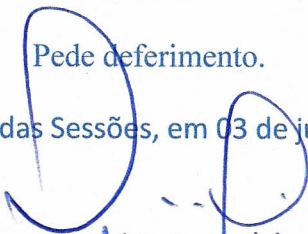
Nestes termos

Pede deferimento.

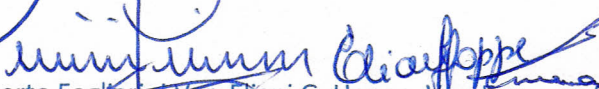
Sala das Sessões, em 03 de julho de 2017.



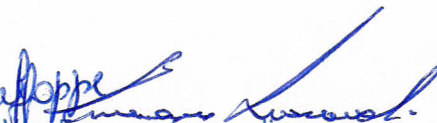
Ver. Carine Fantinel



Ver. Carlos Alberto Fogliarini



Ver. Eliani G. Hoppe



Ver. Emerson Leonardi

Bancada do PMDB

¹ Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito:

...

XIV – prestar à Câmara Municipal, dentro de quinze (15) dias, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Público;

² Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

...

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

³ Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

...

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;